

### **3º Encontro Anual de Gestão de Pessoas**

#### **Prosear... Construir... Transformar**

#### **Boas Práticas em Gestão de Pessoas/SES**

#### **Questões levantadas**

#### **Ação Judicial**

1 – Por que será pago a pecúnia sobre o prêmio de incentivo? Foi por ação Judicial?

*Resposta: Uma demanda de um funcionário fez com que o G.G.P formulasse consulta à C.J. da Pasta, que emitiu parecer autorizando a inclusão do prêmio de incentivo referente aos blocos de Licença Prêmio convertidos em pecúnia, mantida a prescrição.*

2 – Qual a diferença entre ação judicial e mandado de segurança?

*Resposta: As respostas dessas e outras definições encontram-se na Cartilha nº 4 – “Demandas Judiciais Como atender...” no capítulo de Conceitos.*

3 – O servidor sempre quer saber quando irá receber. Como responder isso ao servidor?

4 – Por que os valores retroativos demoram tanto?

*Resposta:*

*a) Implantação em folha de pagamento*

*Está condicionado ao envio pelo RH (cumprir a ação com a maior brevidade possível) do documento ao órgão pagador e vinculado ao cronograma da Secretaria da Fazenda.*

*b) Precatório (valores atrasados)*

*Está fora da gerência da Secretaria dependendo da ordem cronológica (consultar site da Secretaria da Fazenda “precatórios”).*

5 – Quando a ação for da PGE local e a unidade temos que informar o CLP.

*Resposta: Conforme já solicitado através de ofício CLP, as unidades devem informar mensalmente as ações que foram cumpridas diretamente pelo seu RH. (apenas as ações que foram cumpridas diretamente pela unidade – não enviar documentação - e-mail do CLP : [clp@saude.sp.gov.br](mailto:clp@saude.sp.gov.br) )*

6 – Tentar implantar um setor específico para cumprimento de ação judicial tendo em vista a demanda crescente.

*Resposta: Tendo em vista a estrutura da Secretaria da Saúde que possui subsetoriais fica prejudicada a proposta pois, o cumprimento se dá pela unidade onde o autor da ação está classificado.*

7 – Servidor aposentado que ganha ação judicial, quem cumpre a ação? A unidade ou o SPPREV?

*Resposta: Nos casos em que há reflexos na folha de pagamento gerenciada pela SPPREV (ex: recálculo de quinquênios, recálculo de sexta-parte, concessão e recálculo de sexta-parte etc.), incumbe à referida Autarquia o cumprimento.*

*Caso o ganho envolva concessão de prêmio de incentivo a inativos, a SPPREV só cumprirá para os casos em que o interessado ainda não perceba o PI, assim deverá o mesmo ser implantado.*

*Caso o interessado já receba PI e obteve ganho que incidirá exclusivamente sobre esse valor deverá a Secretaria da Saúde dar cumprimento (ex: ATS sobre o PI, Sexta Parte sobre o PI, etc.)*

8 – Dificuldade no entendimento de sentença vinda direto da comarca e ou Justiça do Trabalho.

*Resposta: Qualquer dificuldade de entendimento do ganho judicial, deverá ser sanada diretamente com o procurador oficiante que é o responsável por dirimir as dúvidas e fornecer as informações necessárias para o cumprimento correto da ação judicial conforme reza o Decreto nº 61.782/16.*

9 – Quem deve fazer a defesa das ações? Na minha região a procuradoria pede para nós fazermos.

*Resposta: A Procuradoria Geral do Estado através de seus Procuradores são os responsáveis por elaborar a defesa nas ações contra o Estado, porém cabe às unidades administrativas fornecerem subsídios para essa defesa (Cartilha nº 4 – “Demandas Judiciais Como atender...” no capítulo Citações Judiciais). Assim, caso a PGE solicite diretamente à unidade, cabe-lhe a adoção das providências necessárias no sentido de fornecer tais subsídios.*

10 - Por que o CLT não consegue abrir ação judicial em alguns itens?

11 – Ações de Licença Prêmio para CLT, os funcionários ainda vão conseguir?

*Resposta: As Perguntas extrapolam o âmbito de atuação do Centro de Legislação de Pessoal. Cabe ao Judiciário decidir.*

12 – Muitas ações e com isso surgem a necessidade de cópias de demonstrativo de pagamento e espelhos. Temos que atender todas essas demandas?

*Resposta: Poderá ser acionada a Secretaria da Fazenda ou sugerir ao procurador que a solicitação seja encaminhada diretamente ao órgão pagador que é o responsável pela administração da folha de pagamento.*

13 – Como o servidor CLT que ganhou recálculo do ATS vai receber esses valores?

*Resposta: Da mesma forma que um funcionário não CLT, ou seja, em folha de pagamento. Os valores devidos anteriormente à implementação em folha são recebidos judicialmente. Assim, para mais informações, o funcionário deve questionar o seu advogado.*

14 – Nas ações judiciais quem deve responder e solicitar o pagamento dos servidores?

*Resposta: Se for na fase de defesa do Estado: o RH deverá fornecer informações requisitadas pelo Procurador do Estado responsável pela defesa do Estado.*

*Se for cumprimento da Obrigação de Fazer: implantação de ganho depende do RH, que deverá proceder ao apostilamento e encaminhar a documentação pertinente à Secretaria da Fazenda.*

15 – Demandas judiciais referentes à revisão de insalubridade (servidor fazia jus e perdeu o direito).

*Resposta: Caso após o julgado da ação houver redução de insalubridade, deverá o RH tomar as providências para cumprimento da decisão, não cabendo por parte da administração qualquer questionamento.*

16 – Tendo em vista a grande demanda relativa a processos de aposentadoria feitas pela Secretaria da Fazenda e em virtude de ação judicial retornam para calculo do anexo III, como são muito antigos precisamos de orientação para atendermos.

*Resposta: Para a retificação dos anexos de aposentadoria, inicialmente devemos observar algumas condições:*

*1) Servidor aposentado pela Secretaria da Saúde (até junho/2010) recebendo os proventos pela integralidade:*

- retificar o ato de aposentadoria (inclusive a publicação no D.O.E.);*
- solicitar ao respectivo CDPe (capital) / CRDPe (interior) o valor da parcela relativa ao ganho judicial no último salário integral recebido antes da aposentadoria; de posse deste valor, retificar o Anexo III;*
- juntar a documentação relativa ao procedimento no PUCT do servidor.*

*2) Servidor aposentado pela Secretaria da Saúde (até junho/2010) recebendo benefício previdenciário:*

- retificar o ato de aposentadoria (inclusive a publicação no D.O.E.);*
- solicitar ao respectivo CDPe (capital) / CRDPe (interior) os valores dos salários de contribuição acrescidos da parcela relativa ao ganho judicial, referente ao período abrangido pela prescrição quinquenal; de posse destes valores, retificar o Anexo II;*
- solicitar ao respectivo CDPe (capital) / CRDPe (interior) o valor da parcela relativa ao ganho judicial no último salário integral recebido antes da aposentadoria; de posse deste valor, retificar o Anexo III;*
- juntar a documentação relativa ao procedimento no PUCT do servidor e enviar cópia ao solicitante (CLP ou Supervisão Judicial de Aposentadoria da SPPREV, caso a Unidade tenha recebido a solicitação através da CSS).*

*3) Servidor aposentado pela SPPREV (a partir de julho/2010) recebendo os proventos pela integralidade:*

- solicitar ao respectivo CDPe (capital) / CRDPe (interior) o valor da parcela relativa ao ganho judicial no último salário integral recebido antes da aposentadoria; de posse deste valor, retificar o Anexo III;*
- juntar a documentação relativa ao procedimento no PUCT do servidor.*

*4) Servidor aposentado pela SPPREV (a partir de julho/2010) recebendo benefício previdenciário:*

*- solicitar ao respectivo CDPe (capital) / CRDPe (interior) o valor da parcela relativa ao ganho judicial no último salário integral recebido antes da aposentadoria; de posse deste valor, retificar o Anexo III.*

*- juntar a documentação relativa ao procedimento no PUCT do servidor e enviar cópia ao solicitante (CLP ou Supervisão Judicial de Aposentadoria da SPPREV, caso a Unidade tenha recebido a solicitação através da CSS).*